



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
(EDITAL Nº001/2019-SEMUSB)

EDITAL Nº007/2020 – SEMUSB

RETOMADA DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS AOS CARGOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À
ENDEMIAS (ACE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua secretária municipal, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº.800 de 31 de maio de 2020, que institui o Projeto RETOMAPARÁ e, igualmente, revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o retorno das atividades essenciais e não essenciais, diante a redução de disseminação do vírus, com expressiva redução na ocupação de leitos nos hospitais municipais, bem como os casos reduzidos de óbitos no município de Barcarena;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 0168/2020 sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do município de Barcarena/Pa, através do estabelecimento de medidas de distanciamento social e protocolos específicos de atuação em atenção à pandemia da COVID;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade em preencher as vagas destinadas no presente processo seletivo, para atender a comunidade barcarenense;



RESOLVE:

RETOMAR as atividades e os cronogramas relacionados ao Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2019), destinado ao provimento de vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE).

Ainda, fica informado que os candidatos estarão sendo comunicados, via correio eletrônico, individualmente, sobre a retomada das etapas do Processo Seletivo, afim de garantir a isonomia do mesmo.

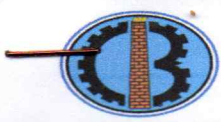
Desde já, ficam todos cientes que na data do dia 31 de julho de 2020 será publicado a lista dos candidatos que forem aprovados na fase documental com a consequente convocação, dando seguimento nas demais etapas do processo seletivo.

Cumpra-se e Publique-se.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barcarena, 21 de julho de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Mun. de Saúde de Barcarena
Decreto nº 0006/2017 GPMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
(EDITAL Nº001/2019-SEMUSB)**

EDITAL Nº006/2020 – SEMUSB

**SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE À
ENDEMIAS (ACE)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua secretária municipal, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID – 19), bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas orientações expedidas pelo Ministério da Saúde em relação ao protocolo de prevenção, publicadas no sítio daquele órgão;

CONSIDERANDO a premência da adoção de medidas de prevenção e condução dos quadros sintomatológicos detectados;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso desta Secretaria para com seus usuários, servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do Corona Vírus - COVID-19 no Município de Barcarena e dá outras providências;

RESOLVE:

SUSPENDER as atividades e os cronogramas relacionados ao Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2019), destinado ao provimento de vagas para a função de



Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias, em virtude da atual conjuntura que a população brasileira e barcarenense estão atravessando, em decorrência do surto epidêmico do Novo Corona Vírus (COVID -19).

A SUSPENSÃO das atividades aqui mencionadas visa minimizar o contágio entre os candidatos, servidores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo assim, às recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca do tema.

A referida suspensão se dará por tempo indeterminado, até ulterior deliberação desta Secretaria, a qual ocorrerá por intermédio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial.

Cumpra-se e Publique-se.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Barcarena, 27 de Março de 2020.

Eugênia Janis Chagas Teles
Secretária Mun. de Saúde de Barcarena
Decreto nº 0006/2017 GPMR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL Nº001/2019-SEMUSB

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº007/2019 – SEMUSB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua secretária municipal, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital nº006/2019, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No ato de convocação do edital nº 006/2019, **ONDE SE LÊ:**
Contratação por tempo **determinado**, **LEIA-SE** : Contratação por tempo **indeterminado**

2. No anexo II, do Cronograma, item "realização de exame médico,
ONDE SE LÊ:

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
2ª ETAPA	Realização de Exame médico	06 a 08/10/19

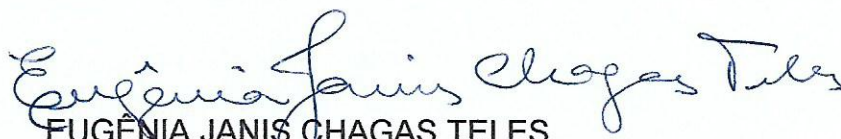
LEIA-SE

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
2ª ETAPA	Realização de Exame médico	06 a 08/11/19

Nesse item, portanto, mudou o mês no qual se realizará a etapa de exame médico. Os demais itens e subitens do Edital nº006/2019 permanecem inalterados.

Este edital entra em vigor nesta data.

Barcarena, 16 de Setembro de 2019.


EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES

Secretária Municipal de Saúde de Barcarena

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019 – SEMUSB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para preenchimento de 252 (duzentas e cinquenta e duas) vagas, sendo 126 (cento e vinte e seis) vagas imediatas e 126 (cento e vinte e seis) vagas para formação de cadastro de reservas, para as funções públicas de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), as inscrições acontecerão no período de 13/05/2019 a 14/06/2019.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198 § 4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como, LEIS FEDERAIS Nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, DECRETO Nº 8.474/2015, PORTARIAS GM/MS Nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 e os termos deste Edital e seus anexos e será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório; e

2ª Etapa: Aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório, sob a responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena – SEMUSB.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação por tempo indeterminado de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), visa atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Programas de Vigilância em Saúde) e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, 1ª Etapa, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Especificações das Atividades/Funções;

ANEXO III - PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD: Requerimento para inscrição e/ou solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

ANEXO IV - HIPOSSUFICIENTES, Requerimento de Isenção, Declaração de Hipossuficiência e Protocolo de entrega da documentação;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ACS; e

ANEXO VI - CRONOGRAMA GERAL - **O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**

1.2. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**:

a) 1ª Etapa será de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa será de aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSB.

b.1) A participação INTEGRAL no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

1.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que tiverem a participação integral no Curso de Formação Inicial, classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, vagas imediatas, serão chamados no prazo de validade do Processo Seletivo, que é de dois anos, a contar da data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena. Os candidatos classificados para o Cadastro de Reservas, até o número definido no item 2 deste Edital, poderão ser chamados, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da municipalidade, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO VI** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do Município de Barcarena, data ou horário determinados neste Edital. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Barcarena.

1.3. As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, números de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 2 deste Edital.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 008/2018/SEMUSB:

- a - Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo VI, Cronograma Geral;
- b - Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena; e
- c - Prestar total apoio à empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, sendo responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site do Instituto Ágata e da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas nos dias 14/07/2019, mas poderão ser aplicadas em dois dias, sábado e domingo ou em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade de lotação do município.

1.7. O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação do Município, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinentes.

1.7.1. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS e ÀREA DE ABRANGÊNCIA à qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.7.2. O local de trabalho do ACE será na Sede do Município, Ilhas, Murucupi, Vila do Conde, Estradas e, quando necessário, outras Zonas Rurais do município.

1.7.3. O candidato aprovado, nesse Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a readaptação ou transferência para outro cargo.

1.8. O Edital do Processo Seletivo, Editais de Retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados no site da SEMUSB www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e no site da empresa www.institutoagata.com.br.

1.9. A responsabilidade do INSTITUTO ÁGATA, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final da 1ª Etapa. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados e Curso de Formação Inicial serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

1.10. Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser entregues diretamente na SEMUSB em Barcarena ou no Instituto Ágata em Belém ou, ainda, enviá-los via Sedex exclusivamente ao Instituto Ágata, nos endereços abaixo:

a - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA – SEMUSB: Rua Vereador João Pantoja de Castro, S/N, Bairro Comercial, Barcarena, Pará.

b - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA: Rua Santo Antônio, nº 432, Edifício Antônio Velho, Sala 1013, Bairro da Campina, Belém, Pará (Entre Av. Presidente Vargas e Frei Gil), CEP: 66010-105.

2 OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes no Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, conforme quadros abaixo:

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR DA INSCRIÇÃO:	R\$ 50,00 (cinquenta reais).
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais.
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)
REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006)	I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), até a data da publicação deste Edital; II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas. Só será habilitado para exercer a atividade de Agente Comunitário de Saúde o candidato que tiver PARTICIPAÇÃO INTEGRAL no Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório). PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015. III – Ter concluído o ensino médio.

UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE						
NOME DAS UNIDADES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS		RESERVADAS À PCD		TOTAL
		Imediatas	Cadastro de Reserva	Imediatas	Cadastro de Reserva	
UBS Betânia	Barbolândia, Tapuá e Betânia.	05	05	01	01	10
UBS Bairro Novo	Bairro Novo I, Bairro Novo II e Centro.	04	04	0	0	08
UBS Pedreira	Bairro Comercial e centro	02	02	0	0	04
UBS Imobiliária	Bairro Nazaré	02	02	0	0	04
UBS Zita Cunha	Comunidades do Bacabal e Zita Cunha e Sítio Jupatiteua.	04	04	0	0	08
UBS José dos Santos Dias	Comunidades Nova Esperança, Brasilândia, Cajueiro, Canaã, Castanheira e Jupaúba.	04	04	0	0	08
UNIDADES DE SAÚDE DAS VILAS						
NOME DAS UNIDADES DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS		RESERVADAS À PCD		TOTAL
		Imediatas	Cadastro de Reserva	Imediatas	Cadastro de Reserva	
UBS Laranjal	Comunidade Santa Rosa, Comunidades Novo Paraíso, Mojuquara.	06	06	01	01	12
UBS Novo Horizonte	Bairro novo horizonte e mangabeira	03	03	0	0	06
UBS São Francisco	Vila de São Francisco	01	01	0	0	02
UBS Pioneiro	Bairro Mucurupi e pioneiro	04	04	0	0	08
UBS São José I	Comunidade Cupuaçu, Renascer com Cristo, Invasão Nova e Gigante.	04	04	0	0	08
UBS Fazendinha	Comunidade Renascer com Cristo, Fazendinha e São José do Arrozal.	05	05	01	01	10
UBS Jardim Cabano	Bom Futuro, Burajuba e Jardim Cabano.	04	04	0	0	08
UBS Itupanema	Bairro Itupanema	03	03	0	0	06
UBS Conde I, UBS Canaã e Industrial	Vila do conde	06	06	01	01	12
UNIDADES DE SAÚDE DAS ILHAS E ESTRADAS						
NOME DAS UNIDADES DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS		RESERVADAS À PCD		TOTAL
		Imediatas	Cadastro de Reserva	Imediatas	Cadastro de Reserva	
EACS Ilhas/UBS Imobiliária	Comunidade São Gregório	01	01	0	0	02
	Arrozal	01	01	0	0	02
UBS Cafezal	Comunidade Barbolândia	01	01	0	0	02
UBS Trambioca	Comunidades da Rampa	01	01	0	0	02
	Comunidade Santana	01	01	0	0	02
	Comunidade Guariju	01	01	0	0	02
	Comunidade do Carmelo	01	01	0	0	02
	Comunidade do Utinga Açú	01	01	0	0	02
UBS Jacarequara	Comunidades Nova Esperança	01	01	0	0	02
	Comunidade do Poção	01	01	0	0	02
	Comunidade do Jacarequara	01	01	0	0	02
UBS Furo do Nazário	Piramanha Baixo I	01	01	0	0	02
	Furo Grande (Redação dada pelo Edital de Retificação nº 002/2019-SEMUSB).	01	01	0	0	02
	Madre de Deus II	01	01	0	0	02
	Fé em Deus	01	01	0	0	02
	Usina Vitória.	01	01	0	0	02
UBS Arapiranga	Comunidade Fleixeira	01	01	0	0	02
	Comunidade Boa Nova	01	01	0	0	02

	Ilha mucura	01	01	0	0	02
UBS Arapari	Comunidade São Felipe	01	01	0	0	02
	Fé em Deus (Furo das Laranjeiras)	01	01	0	0	02
	Comunidade do Arapari	01	01	0	0	02
	Furo Seco	01	01	0	0	02
UBS Santa Maria	Comunidades Monte santo	01	01	0	0	02
	Comunidade do CDI e Ama.	01	01	0	0	02
UBS Castanhalzinho	Ramal Divino Espírito Santo	01	01	0	0	02
	Guajar da Serraria	01	01	0	0	02
	Bolso entre Santa Lucia e Vai Quem Quer.	01	01	0	0	02
UBS Beira Rio	Comunidade Nova Barcarena	01	01	0	0	02
	Comunidade Tracuateua	01	01	0	0	02
UBS Guajarana	Comunidades do Tracuateua	01	01	0	0	02
	Comunidade Espanha	01	01	0	0	02
	Comunidade Guajarana	01	01	0	0	02
	Comunidade Curuamb	01	01	0	0	02
	Nossa Senhora do Carmo da ala Viria (km 54).	01	01	0	0	02
UBS Arienga Rio	Comunidades So Sebastio e Mineroduto	01	01	0	0	02
	Norte e Torre (peteca)	01	01	0	0	02
	Estrada Nova	01	01	0	0	02
	Arienga Rio.	01	01	0	0	02
TOTAIS		96	96			192

As vagas reservadas para Pessoa Com Deficincia – PCD, esto inclusas na quantidade de vagas disponveis.

2 - AGENTE DE COMBATE S ENDEMIAS

VALOR DA INSCRIO:	R\$ 50,00 (cinquenta reais).				
CARGA HORRIA:	40 horas semanais (Com jornada diria de 07:00hs s 12:00hs e de 14:00hs s 17:00ha).				
REMUNERAO:	R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)				
REQUISITOS PARA O EXERCCIO DA ATIVIDADE: (Art. 7 da Lei 11.350/2006)	I – Ter concluido, com aproveitamento, Curso de Formao Inicial, com carga horria mnima de 40 horas. So ser habilitado para exercer a atividade de Agente de Combate s Endemias o candidato que tiver PARTICIPAO INTEGRAL no Curso de Formao Inicial (Curso Introdutrio). PORTARIA N 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015, II – Ter concluido o ensino mdio.				
DESCRIO DO CARGO	VAGAS		RESERVADAS  PCD		TOTAL
	Imediatas	Cadastro de Reserva	Imediatas	Cadastro de Reserva	
AGENTE DE COMBATE S ENDEMIAS	30	30	02	02	60

As vagas reservadas para Pessoa Com Deficincia – PCD, esto inclusas na quantidade de vagas disponveis.

3. DAS CONDIOES PARA PARTICIPAO NESTE PROCESSO SELETIVO PBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo devero comprovar que atendem aos itens abaixo:

- a** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidado portugus que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigaes civis e o gozo dos direitos polticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/1972, e Constituio Federal, pargrafo 1 do Art. 12);
- b** - Ter, no mnimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cpia do documento de identidade;
- c** - Estar em dia com as obrigaes eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado atravs da Certido de Quitao Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- d** - Estar em dia com as obrigaes militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporao;
- e** - Ter concluido o Ensino Mdio, comprovado com o Diploma de concluso do ensino mdio e/ou Diploma de concluso de curso tcnico ou Diploma de concluso do curso de graduao, devidamente registrado, fornecidos por instituio de ensino reconhecida pelo Ministrio da Educao - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais, emitido gratuitamente no site <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

H - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital, comprovada com a Declaração de Residência, Anexo V deste Edital; e

I - Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa e convocados à 2ª Etapa através de Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial, deverão apresentar as comprovações acima no momento da matrícula ao Curso de Formação Inicial.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.

4.1. É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para um número inteiro imediatamente posterior.

4.3. Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.4. Os candidatos com deficiência deverão **PREENCHER O REQUERIMENTO DO ANEXO III** deste Edital e protocolá-lo na sede da SEMUSB em Barcarena (endereço no item **1.10.a** deste Edital) em dias úteis das 08h00min às 13h00min no período de 13/05/2019 a 14/06/2019 ou enviar, via SEDEX, com postagem até o dia 14/06/2019 para a sede do Instituto Ágata (conforme endereço no item **1.10.b** deste Edital) ou entregá-lo pessoalmente no mesmo endereço das 09h00min às 16h00min, juntamente com **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para fins de autenticação pelo responsável do recebimento), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido à, pelo menos, 06 (seis) meses da data de publicação deste Edital, no período de inscrição, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas dos não deficientes e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações nesse sentido serão indeferidas.

4.4.1. Os candidatos a Agente Comunitário de Saúde mesmo não havendo reserva específica para os candidatos com deficiência, caso necessário, deverão PREENCHER O REQUERIMENTO DO ANEXO III deste Edital e entregar ou enviar conforme item 4.4. deste edital, com cópia do Laudo Médico, informando a espécie e o grau de deficiência e solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações nesse sentido serão indeferidas.

4.4.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente o documento comprobatório tratado no subitem 4.4. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.4.3. O INSTITUTO ÁGATA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.5. O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5.1. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

4.6. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.7. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, no:

A - Diário Oficial do Estado do Pará;

B - Sites: www.institutoagata.com.br e www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB;

C - Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

4.8. A convocação para contratação de Pessoa Com Deficiência - PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

4.9 DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).

4.9.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PCD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.9.2. A Pessoa com Deficiência (PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PCD, no período de 13 a 15/05/2019. Neste período, a Pessoa com Deficiência (PCD), deverá encaminhar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 90 dias, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, acompanhado do preenchimento do Anexo III, protocolá-lo na sede da SEMUSB em Barcarena (endereço no item **1.10.a** deste Edital) em dias úteis das 08h00min às 13h00min ou enviar, via SEDEX, com postagem até o dia 15/05/2019, para a sede do Instituto Ágata (conforme endereço no item **1.10.b** deste Edital) ou entregá-lo pessoalmente no mesmo endereço das 09h00min às 16h00min. **Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.**

4.9.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.9.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação, será considerada a data da primeira solicitação entregue ou postagem no correio, para efeito de inscrição em cargos do Processo Seletivo.

4.9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

A - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

B - fraudar e/ou falsificar documentação;

C - pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.6. A documentação de candidato recebida, ou postada, após o prazo de 15/05/2019 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7. No dia 22/05/2019, será divulgada a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas no site: www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e no site do Instituto Ágata www.institutoagata.com.br.

4.9.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 23 e 24/05/2019, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.9. No dia 31/05/2019, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a Relação das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente, solicitar a validação de sua inscrição, uma por candidato, por ser hipossuficiente e atender aos requisitos abaixo:

A - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

B - Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá entregar no período de 13 a 15/05/2019, os documentos constantes neste item, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena (endereço no item **1.10.a** deste Edital) em dias úteis das 08h00min às 13h00min ou enviar, via SEDEX, com postagem até o dia 15/05/2019, para a sede do Instituto Ágata (conforme endereço no item **1.10.b** deste Edital) ou entregá-lo pessoalmente no mesmo endereço das 09h00min às 16h00min no período de 13 a 15/05/2019.

A - Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponível no ANEXO IV deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção;

B - Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda e Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato, disponível no ANEXO IV deste Edital;
C - Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio de entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

C.1 - Empregados de empresas privadas: cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;

C.2 - Servidores públicos: cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original do último contracheque;

C.3 - Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

C.4 - desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

C.5 - Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea "c.2", da alínea "c" do subitem 5.4 do presente Edital;

C.6 - Pensionistas: cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecido pela Instituição pagadora, cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

C.7 - Estagiários: cópia autenticada em cartório do Contrato de Estágio; cópia autenticada em cartório ou apresentar a cópia com documento original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

D - Cópia do Documento de Identidade do candidato nos termos do subitem 6.15 do presente Edital;

E - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, caso não conste na identidade;

F - Cópia do cartão do CadÚnico ou inscrição no mesmo em nome do candidato.

G – Cópia da conta de energia em nome do candidato, a qual não deverá ultrapassar 100 kw/h, acompanhada de declaração de residência caso a conta não esteja em nome do candidato.

5.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea "c" do item 5.4 do presente Edital.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

A - omitir informações;

B - Fraudar e/ou falsificar documentação;

C - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

D - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital.

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Após a entrega do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital.

5.12. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

5.13. O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.

5.14. No dia 22/05/2019, será divulgada no site: www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena; e no site www.institutoagata.com.br a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas.

5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 23 e 24/05/2019, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 31/05/2019, após análise dos recursos, serão divulgados os Resultados dos Recursos e a Relação das Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet.

6.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.institutoagata.com.br no período compreendido entre às 00h00min horas do dia 13/05/2019 e 23h59min do dia 14/06/2019, utilizando o Sistema Operacional Windows XP (SP3) ou superior e Navegadores: Internet Explorer 6.0 ou superior, Google Chrome e/ou Mozilla Fire Fox 3.6 ou superior e selecionar “INSCRIÇÕES ON-LINE” e seguir as orientações.

6.4. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento somente após decorridos 24 horas da sua emissão, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central.

6.5. O boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato” a ser acessada com o número do CPF e data de nascimento do candidato cadastrado que poderá, também, fazer nova inscrição nesse ou em outro Processo Seletivo Público sem a necessidade de fazer novo cadastro.

6.6. **Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata através do telefone (91) 3241-0422 ou pelo e-mail institutoagata@globo.com.**

6.7. Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

6.8. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque, cartão de crédito ou depósito bancário. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não validam a inscrição.

6.9. O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

6.10. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

6.11. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.12. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se aprovado, classificado e convocado. Vale ressaltar que, o não cumprimento de comprovação da Escolaridade e residência (ACS) ou outros Requisitos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 2, implicará ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

6.13. Será facultado ao candidato inscrever-se para os dois cargos, pois as provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas em horários diferentes. Caso o candidato seja Aprovado e Classificado nos dois cargos para o qual se inscreveu, deverá optar por um dos dois cargos para o Curso de Formação Inicial, 2ª Etapa.

6.14. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.

- 6.15.** O candidato informará no Formulário de Cadastro, como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado, em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.16.** O candidato ao preencher a sua inscrição deverá indicar o nome do cargo constante nos quadros do Item 2, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo o candidato não fará o pagamento do boleto e fará nova inscrição para o cargo correto. Só será considerada a inscrição do boleto pago.
- 6.17.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem as exigências dos itens 4.9.1 e 5.1 deste Edital.
- 6.18.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.19.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.20.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.
- 6.21.** O candidato que apresentar, no Formulário de Inscrição, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- 6.22.** O Edital Completo estará disponível no site: www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e no site www.institutoagata.com.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites.

7 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 7.1.** A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS a ser publicada no dia 26/06/2019 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 08/07/2019, no site: www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena; e no site www.institutoagata.com.br.
- 7.1.1.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, por cargo e UBS, em ordem alfabética com a relação provisória dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, cargo, Pessoa Com Deficiência e o status da inscrição (deferida e indeferida).
- 7.2.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.
- 7.3.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 27 e 28/06/2018, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome em qualquer uma das relações; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como NÃO PCD ou vice-versa.
- 7.4.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 7.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.
- 7.6.** Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.
- 7.7.** No dia 08/07/2018, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 7.8.** O INSTITUTO ÁGATA não enviará cartas, telegramas e não informará por telefone, fax ou e-mail, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a "Área do Candidato" e imprimindo o Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 7.9.** O candidato que desejar IMPRIMIR O SEU CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site www.institutoagata.com.br no link "Área do Candidato", com número de seu CPF e DATA DE NASCIMENTO, clicar no link "CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO" para visualizar seu Cartão de Confirmação e imprimir-lo, a partir do dia 08/07/2019, conforme o item 7.7.
- 7.10.** A impressão do Cartão de Confirmação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8 DAS AVALIAÇÕES:

8.1. O Processo Seletivo Público compreenderá de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas **NO MUNICÍPIO DE BARCARENA**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

8.2. As Provas Objetivas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	01 a 10	0,25	2,50
Legislação Específica	11 a 20	0,35	3,50
Conhecimentos Específicos	21 a 30	0,40	4,00
TOTAL	30	-	10,00

8.3. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

8.4. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

8.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **NÃO APROVADOS** NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação.

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA:

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **14/07/2019**, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 09h00min às 12h00min (período da manhã) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e das 14h00min às 17h00min (período da tarde) para o cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 6.15 deste Edital. Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada. **Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min para as provas realizadas no período da manhã e serão abertos às 12h50min e fechados às 13h50min para as provas realizadas no período da tarde. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.**

A. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

9.2.1. O candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.

9.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento constante no item 6.15 deste Edital.

9.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade e sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar a Prova.

9.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições e Edital de Homologação da 1ª Etapa, exceto para os casos constantes no item 9.5.1 deste Edital.

9.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 7.7 e 8.1 deste Edital.

9.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 9.1 deste Edital.

9.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

9.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA.

9.6.1. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, assim como, designação de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para sua realização;

9.8. Caso o candidato identifique falhas na Folha de Respostas, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

9.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será creditado a todos os candidatos que realizaram a referida prova.

9.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

9.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- A.** Não respondidas;
- B.** Que contenham emendas ou rasuras;
- C.** Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- D.** Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- E.** Não seja a mesma do gabarito final;
- F.** Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha de Respostas.

9.9.2. A correção das Provas:

a) as Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Respostas;

9.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do INSTITUTO ÁGATA.

9.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Caderno de Questões, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

9.11. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PCD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.

9.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- A.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- B.** Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- C.** O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da Folha de Respostas, não poderá retornar em nenhuma hipótese;

D. Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente assinada, assinará a folha de frequência e solicitará a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após assinarem a Folha de Ocorrências.

9.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- A. Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- B. Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- C. Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- D. Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- E. Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- F. Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- G. Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento da Folha de Respostas;
- H. Deixar de assinar a Folha de Frequência e de entrega da Folha de Respostas;
- I. Não devolver a Folha de Respostas devidamente assinada;
- J. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- K. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- L. Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- M. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- N. Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- O. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- P. Deixar de assinar a Folha de Respostas;
- Q. Descumprir as determinações deste Edital.

9.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

9.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.16. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

Para fins de simples conferência e instruções gerais, o Instituto Ágata publicará o GABARITO PRELIMINAR nos sites: www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB e www.institutoagata.com.br no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até às 22h00min, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, nesse último caso o ponto da questão anulada será revertido à todos os candidatos presentes.

10 DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 2ª ETAPA:

10.1. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, em período e horários estabelecidos em edital de convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 14 deste Edital.

10.2. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes Comunitários de Saúde contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

10.2.1. Somente a **participação integral** no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

10.3. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes de Combate às Endemias contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

10.3.1. Somente a **participação integral** no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias.

11 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, 1ª ETAPA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 07/08/2019 e a divulgação do Resultado Final da etapa será no dia 20/08/2019. As divulgações serão no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e nos sites www.institutoagata.com.br e www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

A - Os candidatos não aprovados, conforme item 8.4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

B - Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

- 1º.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- 2º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;
- 4º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- 5º.** Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

11.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 20/08/2019 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena e nos sites www.institutoagata.com.br e www.barcarena.pa.gov.br/portal/secretaria?id=10&pg=SEMUSB, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

12 DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA PROTOCOLO	DATA DA RESPOSTA
01	Contra Relação Preliminar de Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição dos Hipossuficientes e PCD.	23 e 24/05/2019	31/05/2019
02	Contra Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	27 e 28/06/2019	05/07/2019
03	Contra questões das Provas Objetivas e/ou Gabarito Preliminar – 1ª Etapa.	15 e 16/07/2019	26/07/2019
04	Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – 1ª Etapa.	08 e 09/08/2019	16/08/2019

12.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: www.institutoagata.com.br na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e DATA DE SEU NASCIMENTO, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

12.3. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos à todos os candidatos que realizaram a prova.

- 12.4.** A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VI, e quadro do item 12.1 deste edital.
- 12.5.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 12 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.
- 12.6.** Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam o especificado no item 12.2 deste Edital.
- 12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.8.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.9.** A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 20/08/2019 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 23/08/2019, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados que forem convocados para nomeação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a seguir enumerados, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.

A – Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

B – Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil;
- Documento de Identidade (RG);
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista;
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
- Carteira de Vacinação do filho (s) até 07 anos;
- Comprovante de endereço.

C – Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - SEMUSB, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato;

D – Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena - SEMUSB;

E – Apresentação de Declaração de Bens;

14.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do subitem 14.1 – deste Edital – ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

Atendido ao disposto nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, para exercerem o cargo no qual tenham sido aprovados.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constam no presente Edital em seus anexos.

15.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.2.1. O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores.

15.3. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova

correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

15.5. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

15.5.1. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reservas.

15.6. O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetivas, nem por danos causados aos mesmos.

15.7. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o INSTITUTO ÁGATA nem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA a fornecer qualquer documento nesse sentido.

15.8. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários.

15.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA e o INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO do INSTITUTO ÁGATA em conjunto com a Comissão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

15.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA e o INSTITUTO ÁGATA se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA e o INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- A.** Endereço não atualizado.
- B.** Endereço de difícil acesso.
- C.** Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida.
- D.** Correspondência recebida por terceiros.

15.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao INSTITUTO ÁGATA a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônicos, porém todos os registros serão gravados em CD e repassados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

15.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.15. O Foro da Comarca de BARCARENA/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

BARCARENA (PA), 26 de abril de 2019.

EUGÊNIA JANIS CHAGAS TELES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0006/2017 - GPMB

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e Interpretação de Texto Frases. 2. Pontuação. 3. Fonemas e letras (vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo). 4. Separação de sílabas. 5. Substantivo. 6. Adjetivo. 7. Artigo. 8. Numeral. 9. Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos). 10. Pronomes. 11. Sujeito e predicado. 12. Uso da crase. 13. Adjuntos adnominais e adverbiais. 14. Concordância nominal; Concordância verbal. 15. Regência verbal. 16. Regência nominal. 17. Aposto. 18. Vocativo. 19. Coesão e Coerência (comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de ideias).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
5. Portaria 2.436 de 2017.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf
3. Caderneta de Saúde da Criança – menina.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e Interpretação de Texto Frases. 2. Pontuação. 3. Fonemas e letras (vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo). 4. Separação de sílabas. 5. Substantivo. 6. Adjetivo. 7. Artigo. 8. Numeral. 9. Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos). 10. Pronomes. 11. Sujeito e predicado. 12. Uso da crase. 13. Adjuntos adnominais e adverbiais. 14. Concordância nominal; Concordância verbal. 15. Regência verbal. 16. Regência nominal. 17. Aposto. 18. Vocativo. 19. Coesão e Coerência (comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de ideias).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
5. Portaria 2.436 de 2017.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Dengue, Chikungunya e Zika. (Páginas 390 a 439 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).
2. Doença de Chagas. (Páginas 441 a 461 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).
3. Leishmaniose Tegumentar Americana. (Páginas 462 a 476 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).
4. Leishmaniose Visceral Humana. (Páginas 477 a 496 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).
5. Malária. (Páginas 497 a 524 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_unico_2_ed.pdf

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS E ACE:

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES DO ACS:

- I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

- a** - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- b** - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- c** - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- d** - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- e** - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ATRIBUIÇÕES DO ACE:

- I** - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II** - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III** - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV** - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V** - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da

Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	

Venho REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/>	SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).
--------------------------	---

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Folha de Respostas - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
<input type="checkbox"/>	Outros:	

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória a entrega do LAUDO MÉDICO com CID, anexado a esse Requerimento, ou cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original para autenticação pelo recebedor.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/>	INSTITUTO ÁGATA
<input type="checkbox"/>	SEMUSB
DATA: __/__/2019.	
HORA: ____:____	
Responsável pelo recebimento	
_____ Assinatura	

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE															
NOME:															
RG:				CPF:											
CARGO:		Nº DE INSCRIÇÃO:													
DATA DE NASCIMENTO:				SEXO:				MASCULINO:				FEMININO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL:															
ENDEREÇO:		Nº													
BAIRRO:				CIDADE:											
ESTADO:				CEP:											
TELEFONE:				CELULAR: ()											

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2019 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Barcarena - PA, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Barcarena- PA, que estou ciente e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no item 5 do EDITAL Nº 001/2019 – PMB-PA, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

_____, ____ de maio de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.
- Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no item 5.4 e seus subitens do EDITAL Nº 001/2019 - SEMUSB.
- Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente os quais estarão sujeitos à análise por parte do Instituto Ágata.

USO EXCLUSIVO DO INSTITUTO ÁGATA

- PEDIDO DEFERIDO
- PEDIDO INDEFERIDO

Motivos do indeferimento:

1-	
2-	
3-	
4-	
5-	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E QUE É MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE												
NOME:												
RG:					CPF:							
CARGO:						Nº DE INSCRIÇÃO:						
DATA DE NASCIMENTO:				SEXO:	MASCULINO:		FEMININO:					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:												

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2019 - Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

_____, ____ de maio de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE

NOME:														
RG:					CPF:									
CARGO:					Nº DE INSCRIÇÃO:									
Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ENTREGUE												
		SIM	NÃO											
01	Requerimento de Isenção da taxa de inscrição para hipossuficiente													
02	Declaração de Hipossuficiência Financeira e que é membro de família de baixa renda													
03	Cópia do RG													
04	Cópia do CPF													
05	Cópia do Cartão do CadÚnico ou Inscrição no mesmo (em nome do candidato)													
06	Cópia da conta de energia em nome do candidato, a qual não deverá ultrapassar 100 kw/h, ou Declaração de Residência acompanhada da conta de energia (caso a conta não esteja em nome do candidato).													
07														
08														

OBS: O candidato deverá obrigatoriamente confirmar o DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO de sua inscrição no dia 22/05/2019, no site www.institutoagata.com.br

Data ____ / ____ /2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE

NOME:														
RG:					CPF:									
CARGO:					Nº DE INSCRIÇÃO:									
Nº	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	ENTREGUE												
		SIM	NÃO											
01	Requerimento de Isenção da taxa de inscrição para hipossuficiente													
02	Declaração de Hipossuficiência Financeira e que é membro de família de baixa renda													
03	Cópia do RG													
04	Cópia do CPF													
05	Cópia do Cartão do CadÚnico ou Inscrição no mesmo (em nome do candidato)													
06	Cópia da conta de energia em nome do candidato, a qual não deverá ultrapassar 100 kw/h, ou Declaração de Residência acompanhada da conta de energia (caso a conta não esteja em nome do candidato).													
07														
08														

OBS: O candidato deverá obrigatoriamente confirmar o DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO de sua inscrição no dia 22/05/2019, no site www.institutoagata.com.br

Data ____ / ____ /2019.

Responsável pelo Recebimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Modelo exclusivo para ACS)

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2019 - PMB, para a Micro Área <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do item 1.7.1. do Edital nº 001/2019-SEMUSB, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. DECLARO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 06/05/2019 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Barcarena (PA), ____ de _____ de 2019.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.

ANEXO VI CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
Planejamento, elaboração e publicação do Edital.	- Elaboração do Edital.	22 a 24/04/2019
	- Aprovação do Edital pela SEMUSB	25 e 26/04/2019
	- Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	29/04/2019
	- Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos e site da SEMUSB e Site do Instituto Ágata.	06/05/2019
1ª ETAPA: Processamento das Inscrições, aplicação da Prova Objetiva e resultado da 1ª Etapa.	- PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	13/05 a 14/06/2019
	- Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	13 a 15/05/2019
	- Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	22/05/2019
	- Período de recursos contra a Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	23 e 24/05/2019
	- Resposta dos recursos contra a Lista Provisória de isenções DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	31/05/2019
	- Relação das Isenções, do Pagamento da Taxa de Inscrição, Deferidas.	31/05/2019
	- Lista Provisória de Candidatos Inscritos, inscrições deferidas e indeferidas.	26/06/2019
	- Período de Recursos contra a Lista Provisória.	27 e 28/06/2019
	- Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória.	05/07/2019
	- Edital de Homologação das Inscrições, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas e disponibilização dos cartões de confirmação de inscrição aos candidatos.	08/07/2019
	- Publicação da Demanda de candidatos por vaga no site do Instituto Ágata.	08/07/2019
	- APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.	14/07/2019
	- Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	14/07/2019
	- Período de Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar.	15 e 16/07/2019
	- Respostas dos Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar da 1ª Etapa.	26/07/2019
	- Divulgação do Gabarito Final das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	29/07/2019
	- Divulgação do Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	07/08/2019
	- Período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	08 e 09/08/2019
	- Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa.	16/08/2019
	- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.	20/08/2019
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/08/2019	
- INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	A critério da SEMUSB	